
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.540, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Institui Prazo de Solicitação para Requerimento de Redução de Valor do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Complementar 1.087 de 28 de dezembro de 2017 (Atualiza o Código Tributário do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte); e

CONSIDERANDO que é dever da administração pública organizar seus procedimentos internos; e

CONSIDERANDO a proximidade do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o modelo de requerimento a ser apresentado pelo contribuinte para fins de redução do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano para o ano fiscal de 2022, no que diz respeito a proprietários de veículo automotor licenciado no município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º O prazo para apresentação desse requerimento será até o dia 30 de junho de 2022, mediante a apresentação do requerimento (Anexo I) e documentação nele constante à Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DO VALOR DE IPTU POR VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O EXERCÍCIO 2022

A Ilma. Senhora Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, brasileiro(a), abaixo assinado(a), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. , nº, bairro, CPF nº, RG nº, proprietário do imóvel de Inscrição municipal nº, Sequencial nº, REQUER de Vossa Senhoria o reconhecimento da Redução Tributária do IPTU referente ao exercício em virtude de ser proprietário de veículo automotor licenciado no Município de Jardim do Seridó e com fulcro no art. 12, inc. II, da LC nº 1.087/17 - CTM.
Outrossim, DECLARO ESTAR CIENTE que:

1- O reconhecimento do benefício fiscal acima requerido somente será deferido se houver o preenchimento das exigências legais constantes na legislação municipal em vigor, bem como, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, e que, a não apresentação de qualquer um dos documentos poderá dar causa a não apreciação do pedido com o consequente arquivamento do processo;

2-A redução será concedida para o exercício 2022;

3- Implicará no cancelamento da redução, a não quitação no exercício, do Imposto e das Taxas de Serviços Públicos incidentes em razão do imóvel.

Tel.celular: Fixo: Email:

Nestes Termos, Peço Deferimento.

Jardim do Seridó-RN, de de 2022.

Assinatura do requerente conforme o documento de identidade.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (Cópias com documentos originais)

Documento que comprove a titularidade do imóvel (Ficha do Imóvel ou Carnê de IPTU);

RG e CPF do Requerente;

Documento que comprove a titularidade do veículo automotor;
Comprovante de recolhimento do IPVA (§1.º, inciso II, art. 12, LC 1.087/17 – CTM).

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:38EF04B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/06/2022. Edição 2796

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>